



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O povo é a razão"
Administração 1997 a 2000

LEI Nº 615/2000, de 12 de Setembro de 2000.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO
NO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 613/2000.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG,
por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 30(Trinta) dias o prazo
estipulado pelo Inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº
613/2000 para que os interessados possam saldar suas
dívidas referente ao IPTU junto aos cofres Municipais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de Setembro de 2000.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

12/09/2000